



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 684/2011

Denomina logradouros públicos que menciona.

A Câmara Municipal de Ibertyoga, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O logradouro público sem saída situado ao final do lado direito da rua Arthur Fontana será denominado Rua Intendente Nestor Rodrigues Pereira.

Art. 2º O logradouro público (sem saída) situado entre os números 249 e 275 da Rua Maestro José Cândido, passa a ser denominado como beco João Lúcio do Nascimento.

Art. 3º O logradouro público situado entre os números 444 e 472 da Rua Maestro José Cândido, passa a ser denominado como Vereador Tarcísio Fagundes de Andrade.

Art. 4º O logradouro público situado entre os números 627 e 631 da Severino José Afonso passa a ser denominado de Travessa Dona Bizuca.

Art. 5º O logradouro público situado entre os números 321 a 331 da Rua Anselmo Ribeiro passa a ser denominado de Travessa Prudente Carvalho de Araújo.

Art. 6º O logradouro público conhecido como Rua da Usina, compreendendo o trecho entre a esquina da travessa Prudente Carvalho de Araújo, mencionada no art. 5º desta Lei e a Rua Dom Silvério, passa a ser denominado como Rua Vereador Waldemar Chaves de Paula.

Art. 7º O logradouro público que dá continuidade ao nº. 46 da Rua Eduardo Fagundes do Nascimento, no Loteamento Mendonça, até a esquina da Rua Pedro Fagundes de Miranda passa a ser denominado como Rua Vereador Manoel Bernardino de Andrade.

Art. 8º O logradouro público situado entre a Rua Pedro Fagundes de Miranda e a Rua Vereador Manoel Bernardino de Andrade de que trata o art. 7º desta lei, passa a ser denominado de Rua Francisco José de Paula.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ibertyoga, 29 de março de 2011.


PAULO ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal